



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 21.580 , DE 25 DE JANEIRO DE 2017.

Cede Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia à Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e considerando o artigo 81, do Decreto-Lei nº 9-A, de 9 de março de 1982, o disposto no artigo 13, inciso I, alínea "a", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia, bem como de acordo com o Ofício nº 2037/GGP/GAB/SEJUS, de 30 de setembro de 2016,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica cedido o TEN CEL PM RE 10005481-7 VALDEMIR CARLOS DE GÓES, para exercer Cargo de Direção Superior na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, com ônus para o Órgão de destino, no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017, conforme disposto no artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 606, de 10 de janeiro de 2011, combinado com o artigo 3º, do Decreto nº 21.463, de 13 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. O policial militar poderá, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da Polícia Militar, atuar em policiamento extraordinário, especial e em grandes eventos, como também compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Corporação.

Art. 2º. Fica agregado o TEN CEL PM RE 10005481-7 VALDEMIR CARLOS DE GÓES, ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, a contar da mesma data, por passar a exercer função de natureza policial militar na Secretaria de Estado da Justiça do Estado de Rondônia - SEJUS/RO, conforme dispõe o artigo 79, § 1º, inciso I, do Decreto Lei nº 9-A, de 1982, combinado com o artigo 1º, inciso II, da Lei Complementar nº 606, de 2011.

Art. 3º. Fica o TEN CEL PM RE 10005481-7 VALDEMIR CARLOS DE GÓES, na condição de adido à Diretoria de Pessoal - DP, Porto Velho, para efeitos de alterações e remuneração, conforme dispõe o artigo 80, do Decreto-Lei nº 9-A de 1982, e o artigo 26, incisos III e X, do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de janeiro de 2017, 129º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador